COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 34, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 154, DE 2022.

RECEBIDO EM: 02/12/22 às 08:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 154, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 154, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei nº 154, de 2022, trata da alteração do Anexo III - Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Magistério, "G", da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, no que se refere a estrutura e valores da tabela salarial do cargo de Professor de Educação lnfantil. A nova tabela salarial para o cargo de Professor de Educação lnfantil apresentada no projeto de lei, ora analisado, tem como objetivo principal a equiparação entre os valores dos vencimentos pagos aos Professores 20 horas com esses profissionais, uma vez que ambos são regidos por um mesmo plano de carreiras. Vale ressaltar que esta demanda da categoria irá trazer inúmeros benefícios para os profissionais da área.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 154, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 30 de novembro de 2022.

Melo
Vereador/Progressistas/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Membro